



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ **45** _____ FLS. _____ **040**

LEI N.º _____ **1478** _____ **30** _____ **novembro** _____ **23**
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

“Cria o Cargo de Médico Clínico Generalista para atuação junto as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), fixa sua remuneração e quantidade de vagas dando outras providências.”

WALDENOR MONTANARI JUNIOR, Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Generalista para atuação nas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), junto a Unidade Básica de Saúde do município de Poloni, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - O cargo de Médico Clínico Generalista será regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988.

ARTIGO 3º - Fica criada a referência 51 (cinquenta e um) na TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS ANEXO – I, da Lei 1448 de 26 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Poloni, com salários iniciais mensais de R\$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais), para o cargo de Médico Clínico Generalista.

ARTIGO 4º - Fica autorizada a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Clínico Generalista, a serem preenchidas mediante concurso público de provas e títulos nos termos da legislação vigente, de acordo com as necessidades do serviço público e as disponibilidades orçamentárias.

ARTIGO 5º - As atribuições e responsabilidades do cargo de Médico Clínico Generalista estão descritas no Anexo I desta Lei.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º _____ **45** _____ FLS. _____ **041**

LEI N.º _____ **1478** _____ **30** _____ **novembro** _____ **23**
POLONI - SP, _____ DE _____ DE 20 _____

ARTIGO 7º - Faz parte integrante desta lei o anexo compreendendo as informações sobre o impacto orçamentário-financeiro previsto para o exercício vigente e os dois próximos exercícios, conforme dispõe os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poloni-SP, 30 de novembro de 2023.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal